

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 0480.7/2019

“Autoriza a concessão de uso de imóvel no Município de Joinville.”

Autor: Governador do Estado

Relator: Deputado Volnei Weber

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei nº 0480.7/2019, de autoria do Governador do Estado, que visa conceder o uso de imóvel, gratuitamente, ao Instituto Festival de Dança de Joinville, por um período de 10 (dez) anos. O imóvel é registrado sob matrícula 52.250, no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Joinville/SC.

Na Exposição de Motivos, fls 03, o Autor do Projeto justifica:

A concessão de uso tem por finalidade a continuidade das atividades do Centro de Danças, para professores e bailarinos durante os Festivais de Dança, dado os investimentos realizados por aquela instituição na recuperação do imóvel.

A matéria recebeu pareceres favoráveis, aprovados por unanimidade, nas comissões de Constituição e Justiça (fls. 42/46) e de Finanças e Tributação (fls. 49/51).

A proposição aportou na Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público na qual fui designado relator da matéria.

É o relatório.

II – VOTO

Da análise dos autos, considerando o disposto no art. 144, III, do Regimento Interno, cumpre a esta Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público analisar as proposições sob a ótica do interesse público, especificamente, quanto aos seus campos temáticos ou áreas de atividades relacionadas no art. 80 do mesmo diploma regimental.

Nesse sentido, julgo que a medida revela-se meritória e de relevante interesse público, uma vez que pretende conceder o uso de imóvel para a continuidade do desenvolvimento de atividades de danças, que envolve professores, bailarinos durante os famosos Festivais de Dança daquele município.

Ante o exposto, com fundamento no art. 144, III, do Regimento Interno deste Poder, voto, no âmbito desta Comissão, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de **Lei nº 0480.7/2019**, por atender os interesses públicos.

Sala das Comissões,

Deputado Volnei Weber
Relator